



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## JUSTIFICATIVA 032/2024

JUSTIFICATIVA DE REPASSE DE RECURSOS PARA ENTIDADE FILANTRÓPICA DE EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 038/2023? TERMO DE FOMENTO



**JUSTIFICATIVA**  
**Nº 032/2024**



PREFEITURA DE  
**GUAÇUÍ**



SECRETARIA MUNICIPAL  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA

REPASSE FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE REALIZAR REPAROS NA REDE FÍSICA DOS IMÓVEIS QUE ABRIGAM AS FAMÍLIAS CARENTES

Publicado em 17/12/2024 às 11:39 (Atualizado em 18/12/2024 às 04:55), postado por Comunicação Guaçuí, Fonte: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

### JUSTIFICATIVA

#### PROCESSO Nº 8631/2024

**Referência:** Justificativa de repasse de recursos para entidade filantrópica de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal 038/2023? Termo de Fomento

**Base legal:** "Artigo 97-A da Lei Orgânica Municipal. Proponente: Sociedade São Vicente de Paulo ? CNPJ: 27.553.726/0001-08



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

---

**Endereço:** Rua São Vicente de Paulo, nº 259, Centro, Caixa Postal: 46, Guaçuí ? ES.

**Objeto proposto:** Repasse financeiro para aquisição de materiais de construção com objetivo de realizar reparos na rede física dos imóveis que abrigam as famílias carentes

**Valor total do repasse:** R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

**Período** : Dezembro de 2024 a julho de 2025

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento.

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Sociedade São Vicente de Paulo é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins econômicos, de assistência social, com foco no resgate da dignidade da pessoa humana, formação e capacitação de lideranças comunitárias e regionais, defesa, efetivação e construção de direitos sociais, fortalecimento da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos e privados, dirigidas ao público beneficiário das políticas públicas de assistência social nas áreas de educação, saúde, capacitação para o trabalho, esporte, cultura, estudo e pesquisa

Considerando que o "Artigo 97-A, da Lei Orgânica Municipal diz: É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

**RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.**

**Guaçuí-ES, 17 de dezembro de 2024.**

**Marcos Luiz Jauhar**

Prefeito Municipal

**Karla Gonçalves Valentim**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

---



AUTENTICAÇÃO

89d3658736f6a8f8419b473581ccf2e3

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2024/12/justificativa-032-2024.html>